



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º  
480301.01.01.01.182.0518**

Modalidade de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categoria de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Unidade Auditada:

**Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2017**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditoras de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**  
**Auditor de Controle Interno**  
João Ítalo Queiroz Mendes

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## Nº. 480301.01.01.01.182.0518

### I – INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do art. 9º, inciso III e art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão, sobre o exercício financeiro de **2017**, da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE**.

2. Pelo fato de se tratar de Sociedade de Economia Mista pertencente à administração indireta do Estado, que segue o regime de contabilidade privada fundamentada na Lei nº 6.404/76, e pelo fato de não utilizar o Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR, os exames foram realizados de acordo com as orientações da Ordem de Serviço de Atividade de Auditoria nº 187/2018, de 08 de maio de 2018.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a citada OSA, no período de 08/05/2018 a 14/05/2018, exclusivamente com base na análise da documentação encaminhada pela entidade, em particular as Demonstrações Financeiras de 2017, as atas das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e os relatórios de auditoria interna. A análise da manifestação da auditada e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 12/06/2018 a 15/06/2018, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 204/2018.

4. Nesse sentido, realizaram-se procedimentos de auditoria abrangendo o Controle da Gestão, a Gestão Orçamentária, a Gestão Contábil-Financeira e a Gestão de Pessoas da **ADECE**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, sem que tenha havido restrição à realização dos exames, que contemplaram os seguintes objetivos:

- objetivo geral – realização de atividade de auditoria de contas de gestão visando apresentar manifestação acerca de gestão da **ADECE**, a partir da aplicação de programa de auditoria, com a emissão dos documentos previstos no inciso III do Art. 9º da Lei Estadual nº 12.509/95, que deverão integrar o processo de Tomada ou Prestação de Contas Anual do exercício de 2017;
- objetivo específico – aplicação do programa de auditoria de contas de gestão nos órgãos ou entidades sem registros contábeis controlados nos sistemas corporativos, disponível na opção Documentos do Sistema e-Control.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais este Órgão seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

## II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

6. A **ADECE** teve sua criação autorizada por meio da Lei Estadual nº 13.960, de 04/09/2007, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE, constituída pela Assembleia Geral de Acionistas de 28 de setembro de 2007, sob o controle acionário do Estado do Ceará.

7. A ADECE tem como atribuição principal executar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos e objetivando a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

8. Com a extinção do CEDE pela Lei nº 15.773, de 10 de março de 2015, a ADECE passou a ser vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE a partir dessa data.

### 2. CONTROLE DA GESTÃO

9. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre relatórios anteriores de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto da auditoria.

#### 2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior

10. O processo de Prestação de Contas Anual da **ADECE**, referente ao exercício de 2016, contém o Relatório de Auditoria n.º **480301.01.01.01.103.0517**, que abrangia escopo e aspectos relacionados à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual, onde foram feitas as seguintes recomendações:

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.001 – Atualizar ato de nomeação do portador do CPF nº 121\*\*\*\*\*49 na data e página do D.O.E antes do prazo estipulado pelo TCE-CE.

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.002 – Separar Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social das notas explicativas e anexar no sistema e-contas.

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.003 – Anexar os demonstrativos faltantes ou justificar em outros anexos e providenciar assinatura eletrônica do responsável antes do prazo estipulado pelo TCE-CE.

11. **Dessa forma, a ADECE deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, a comprovação das providências adotadas para atendimento às recomendações.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Manifestação da auditada 2017 Parte 1”, anexado na aba “Manifestação do auditado” do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela ADECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, conforme disposto a seguir:

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.001

R – Esclarecemos, que o ato referente a nomeação de [REDACTED], CPF nº 121 [REDACTED]-49, foi atualizado na data e página do D.O.U antes do envio da Prestação de Contas ao TCE-CE. O documento se encontra apensado no sistema e-contas **no Anexo I**

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.002

R – No que diz respeito esta recomendação, esclarecemos:

Foi solicitado pela CGE, através do Relatório Preliminar, nº 480.301.01.01.01.103.0517, exercício de 2016, o demonstrativo da composição Acionária da ADECE .

Com relação esta solicitação, respondemos por ocasião da nossa manifestação, que o referido demonstrativo encontrava-se nas notas explicativas 8.1, anexadas no Sistema e-Contas, o que foi acatado por essa CGE, conforme Relatório Final de Auditoria.

Recomendação nº 480301.01.01.01.103.0517.003

R – Com relação aos demonstrativos, informamos que os mesmos foram anexados ao Sistema e- Contas, bem como , assinados digitalmente pelo responsável, antes do envio da Prestação de Contas ao TCE-CE. O documento se encontra apensado no sistema e-contas **no Anexo I**

### **Análise da CGE**

A auditoria aceitou os esclarecimentos prestados pela ADECE.

## **2.2. Análise das Atas de Assembleias de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Relatórios de Auditoria Interna e Independente**

### **2.2.1. Deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**

12. Não foram enviadas as atas das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE), realizadas no exercício de 2017.

13. **Dessa forma, a ADECE deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, as cópias das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 2017, caso tenham ocorrido.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Manifestação da auditada 2017 Parte 1”, anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela ADECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas, conforme disposto a seguir:

R – Informamos que no exercício de 2017 foram realizadas 1 (uma) Assembleia Geral Ordinária – AGO e 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias - AGE. As mesmas já se encontram apensadas a esta manifestação no sistema e-contas através do **ANEXO II**.

#### **Análise da CGE**

Quanto às deliberações da Assembleia Geral, verificou-se que, de acordo com o art. 18, inciso VII do Estatuto Social da ADECE, cabe ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

A ata da 10ª Assembléia Geral Ordinária deliberou de forma unânime sobre a aprovação: das demonstrações financeiras, do relatório de administração e dos pareceres do Conselho fiscal, dos auditores independentes e manifestação do Conselho de administração. Deliberou-se ainda sobre a destinação do lucro líquido do exercício e eleição dos membros do Conselho de Administração.

Fora anexada também cópia da 22ª e 23ª atas das Assembléias Extraordinárias tratando sobre remuneração dos membros do conselho fiscal, remuneração dos membros do conselho de administração, alteração do estatuto social, dentre outros assuntos.

A auditoria constatou, portanto, que a pendência foi sanada.

## 2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração

14. Quanto às atas de reunião do Conselho de Administração, verificou-se que, de acordo com o art. 16 do Estatuto Social da **ADECE**, esse colegiado deve se reunir ordinariamente uma (01) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente e deliberará por maioria de votos, cabendo seu presidente além do voto pessoal, o desempate.

15. As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas com o comparecimento da maioria dos seus membros que, obrigatoriamente, serão lavradas em ata circunstanciada.

16. Foram enviadas as atas da 89ª (02/01/2017), 90ª (15/02/2017), 91ª (28/03/2017), 92ª (17/04/2017), 93ª (25/05/2017), 94ª (20/06/2017) e 95ª (21/07/2017), 96ª (23/08/2017), 97ª (11/09/2017), 98ª (06/10/2017), 99ª (24/11/2017) e 100ª (20/12/2017) das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, realizadas em 2017, porém, não foram encaminhadas as comprovações das presenças dos conselheiros nas referidas reuniões.

17. Da documentação enviada vale ressaltar as seguintes deliberações:

a) Ata da 92ª Reunião, em 17/04/2017.

▪ **Análise do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016**

(i) Foi aprovada e elaborada a Resolução do teor seguinte: "RESOLUÇÃO C.A. nº 03/2017 - Manifestação sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2016. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Reunião Ordinária, de 17 de abril de 2017, tendo em vista o inciso V do Art. 18, do Estatuto Social, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: I - Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. — ADECE, referentes ao exercício de 2016".

▪ **Solicitações diversas**

(i) Os conselheiros recomendaram que fosse feito um estudo periódico junto às instituições financeiras, visando obter uma rentabilidade mais vantajosa da aplicação dos referidos recursos;

(ii) Foi solicitado um estudo técnico do fluxo de caixa de 2017, onde comprove que boa parte dos recursos já tem destinação (novos projetos);

(iii) Foi solicitada atualização periódica do estudo da rentabilidade das aplicações, a fim de manter sempre os recursos investidos na aplicação mais vantajosa.

18. **Dessa forma, a ADECE deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, livro de presença ou outro meio que assegure a presença dos conselheiros nas reuniões realizadas, bem como o andamento das solicitações feitas pelo Conselho de Administração.**

### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Manifestação da auditada 2017 Parte 1”, anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R** – A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, possui dinheiro aplicado em dois tipos de Fundo de Investimento no Banco do Brasil. Que são eles: BB Renda Fixa Premium Setor Público Longo Prazo e BB Renda Fixa Curto Prazo Corporativo 400 MIL. Após um estudo comparativo sobre a rentabilidade de aplicações similares em outro banco público, Caixa Econômica Federal, constatamos que o Banco do Brasil continua sendo a opção mais vantajosa para aplicação dos recursos da ADECE. Detectamos que, a aplicação BB Renda Fixa Curto Prazo Corporativo 400 MIL, no ano de 2017, teve uma rentabilidade de 94,5%. Já na Caixa Econômica Federal, a aplicação similar, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Liquidez Renda Fixa Curto Prazo teve uma rentabilidade de 66,67% no ano de 2017.

Comprovando que, a opção mais vantajosa é o Banco do Brasil. Já na aplicação de longo prazo, denominada no Banco do Brasil como BB Renda Fixa Premium Setor Público Longo Prazo, teve uma rentabilidade de 100,2% no ano de 2017. Já na Caixa Econômica Federal, a aplicação similar, Fundo de Investimento Caixa Fidelidade II Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo encontra-se fechado para novos investimentos, não podendo ser utilizado pela ADECE. Neste caso, o Banco do Brasil continua sendo a opção mais vantajosa, tendo em vista que, a aplicação teve rentabilidade superior a 100%. Os comprovantes das aplicações financeira se encontram apensadas no sistema e-Contas através do **anexo V**.

**R** – Estamos encaminhando as comprovações das presenças dos Conselheiros do Conselho de Administração conforme solicitado no relatório preliminar de Auditoria, como também as Atas das reuniões extraordinárias desta ADECE. As comprovações das presenças dos conselheiros das atas ordinárias e extraordinárias estão apensadas no sistema e-contas através dos Anexos **III. I, 2 e 3** e as Atas das reuniões extraordinárias se encontram no **Anexo IV**.

### **Análise da CGE**

Em relação aos comparativos das aplicações financeiras, esta auditoria considerou que o Anexo V da manifestação atendeu à solicitação do Conselho de Administração. A auditoria, porém, constatou que não foi apresentado o estudo técnico do fluxo de caixa de 2017, onde comprove que boa parte dos recursos já tem destinação (novos projetos) conforme solicitação do Conselho de Administração (vide item ii).

Em relação às comprovações das presenças dos conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração, a auditoria constatou o saneamento das pendências apontadas.

**Recomendação nº 480301.01.01.01.182.0518.001** – Realizar o estudo técnico do fluxo de caixa, bem como proceder a atualização periódica da rentabilidade das aplicações, inclusive em outras instituições financeiras, conforme solicitado pelo Conselho de Administração.

## **2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal**

19. Quanto às atas de reunião do Conselho Fiscal, o art. 36 do Estatuto Social prevê que as reuniões devem ocorrer mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Diretor-Presidente o convocar.

20. Foram enviadas as atas da 57ª (25/01/2017), 58ª (22/02/2017), 60ª (26/04/2017), 61ª (26/05/2017), 62ª (22/06/2017), 63ª (24/07/2017), 64ª (22/08/2017), 65ª (26/09/2017), 66ª

(23/10/2017), 67ª (27/11/2017), 68ª (18/12/2017) e 69ª (29/01/2018) das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, realizadas em 2017 e 2018, porém, não foram encaminhadas as comprovações das presenças dos conselheiros nas referidas reuniões.

21. Da documentação enviada vale ressaltar a seguinte deliberação:

a) Ata da 58ª Reunião, em 22/02/2017.

- (i) Foi solicitado estudo da necessidade de avaliação do grupo investimentos pelo método da equivalência patrimonial ou custo histórico, no que diz respeito ao cálculo das depreciações e das amortizações, sugerido ainda ao setor financeiro, em parceria com o setor jurídico, que avaliasse a possibilidade de se customizar o sistema existente para contemplar funcionalidade que permita efetuar os cálculos das depreciações e amortizações.

22. Vale ressaltar, que a partir da documentação enviada esta auditoria não identificou a ata da 59ª reunião referente ao mês de março de 2017, com a análise do Balancete e do Relatório de Auditoria do mês de fevereiro de 2017.

**23. A ADECE deve enviar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, livro de presença ou outro meio que assegure a presença dos conselheiros nas reuniões realizadas, bem como informar a existência ou não da Ata da 59ª Reunião, bem como o andamento da solicitação feita pelo Conselho Fiscal.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 1", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R – No que diz respeito ao cálculo das depreciações e amortizações estão sendo feitas de acordo com as normas fiscais pela empresa que executa os serviços contábeis.**

**R – Estamos encaminhando as comprovações das presenças dos Conselheiros do Conselho Fiscal conforme solicitado no relatório preliminar de Auditoria como também a Ata 59ª da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. Ambas estão apensadas no sistema e-contas nos anexos VI.e VII.**

#### **Análise da CGE**

A auditada não apresentou na sua manifestação o estudo da necessidade de avaliação do grupo investimentos pelo método da equivalência patrimonial ou custo histórico, conforme solicitado.

Embora tenha informado que o cálculo de depreciação e amortização segue as normas fiscais, a auditada não se manifestou sobre a possibilidade de customizar o sistema existente para contemplar funcionalidade que permita efetuar os cálculos das depreciações e amortizações.

Quanto à comprovação das presenças dos conselheiros nas reuniões do Conselho Fiscal, esta auditoria considera sanada a pendência apontada, além de ter sido anexada a Ata da 59ª reunião referente ao mês de março de 2017.

**Recomendação nº 480301.01.01.01.182.0518.002** – Realizar periodicamente avaliação do grupo investimentos pelo método de equivalência patrimonial a fim de cumprir os preceitos do art. 248 da Lei 6.404 de 1976.

## 2.2.4. Relatórios de Auditoria Interna

24. De acordo com informações e esclarecimentos encaminhados a esta CGE, por meio do Ofício nº 174/2018, de 07 de maio de 2018, em resposta ao Ofício nº 362/2018/COAUD/CGE, a ADECE informou que não possui Auditoria Interna, estando, portanto, descumprindo a exigência prevista no inciso III do art. 9º da Lei n.º 13.303/2016, conforme transcrito a seguir:

Art. 9º A empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

...

III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

...

25. **Como a referida lei, em seu art. 91, prevê um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para promover as adaptações necessárias à adequação das empresas públicas e sociedades de economia mista constituídas anteriormente a sua vigência à nova legislação, dessa forma, a ADECE deverá apresentar manifestação acerca das providências que estão sendo adotadas.**

### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 1", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R – A ADECE, até o dia 30 de junho de 2018, promoverá todas as adequações necessárias para o implemento do disposto na Lei 13.303/2016 e Decreto nº 32.112/2016.**

Especificamente ao que se refere ao Controle Interno, aplica-se a esta agência o Art. 2º do Decreto supramencionado que estabelece que:

Art. 2º As empresas estatais que se enquadrarem nos critérios definidos no Art. 1º deste Decreto adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de risco e controle interno que abranjam:

I – ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de praticas de controle interno;

**II – área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e gestão de risco.**

Sendo assim, não se aplica a esta Agência o estabelecido no inciso III do Art. 9º da Lei 13.303/2016, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º da referida Lei.

### **Análise da CGE**

A auditoria aceita os esclarecimentos prestados pela auditada, uma vez que, como auferiu Receita Bruta Operacional inferior a R\$ 90.000,00 (noventa milhões de reais), não se aplica a exigência prevista no inciso III do art. 9º da Lei 13.303/2016.

## 2.2.5. Relatórios de Auditoria Independente

26. A Auditoria Independente, referente ao exercício 2017, emitiu 12 relatórios mensais, acerca dos principais aspectos das Demonstrações Contábeis e as recomendações porventura propostas à **ADECE**, bem como emitiu opinião acerca das Demonstrações Contábeis de 2017, com publicação em jornal de grande circulação, em 12 de abril de 2018.

27. Constatou-se que não consta a devida assinatura da Diretora Presidente nos demonstrativos contábeis que subsidiaram as auditorias mensais, conforme Relatórios Circunstanciados de Auditoria apresentados.

28. Conforme Relatório de Auditoria das demonstrações contábeis de 2017, constatou-se um parágrafo de ênfase relativo à participação societária na empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A., porém, não foi possível verificar a necessidade de reconhecimento do resultado de equivalência patrimonial sobre o investimento mantido nessa empresa, tendo em vista que não foram apresentadas as Demonstrações Contábeis e informações complementares da referida empresa.

29. **A ADECE deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 1", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R – Estamos encaminhando os demonstrativos contábeis que subsidiaram as auditorias mensais devidamente assinados. Os documentos se encontram apensados no sistema e-contas no Anexo IX.**

R - A ADECE impetrou Ação de Exibição de Livros (Proc. 0129218-17.2015.8.06.0001 – 27ª Vara Cível) contra a Empresa Tac Motors Indústria Automotiva S.A. com o intuito de ter acesso às demonstrações contábeis e demais informações da referida empresa. No entanto, até o presente momento a empresa não apresentou os referidos documentos alegando a pendência da Ação de Cobrança que a referida empresa impetrou contra esta Agência e o Estado do Ceará. A ação de exibição de livros ainda não foi julgada.

#### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que os balancetes mensais apresentados estão devidamente assinados, sanando as pendências apontadas.

Quanto à solicitação acerca do reconhecimento do resultado de equivalência patrimonial sobre a participação societária na empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A., a auditada informou que impetrou ação de exibição de livros da empresa a fim de obter acesso às demonstrações contábeis, sem êxito, e que está aguardando julgamento da ação.

**Recomendação nº 480301.01.01.01.182.0518.003** – Acompanhar ação impetrada de exibição de livros contra a Empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A. (Proc. 0129218-17.2015.8.06.0001 – 27ª Vara Cível).

### **3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

30. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Estadual, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto da auditoria.

### 3.1. Efetiva Transferência de Recursos do Tesouro Estadual

31. O objetivo deste ponto foi atestar se houve, no decorrer do exercício de 2017, transferência de recursos do erário para a **ADECE**.

32. A Entidade recebeu recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI) no montante de R\$18.275.817,72 (dezoito milhões duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Tais receitas se originam da cobrança de até 5% realizado por ocasião da liberação de recursos do programa FDI-PROADE, constante no Orçamento Fiscal do Estado do Ceará, conforme Lei nº 10.367, de 07/12/1979, e alterações posteriores.

### 3.2. Classificação da Empresa como Dependente ou Independente

33. O objetivo deste ponto foi observar se a **ADECE** corresponde a uma empresa estatal dependente ou independente, em função da efetiva transferência de recursos do Tesouro Estadual, no exercício em exame.

34. Para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como empresa estatal dependente a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

35. Segundo a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a empresa estatal dependente é a empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.

36. A **ADECE**, portanto, apresentou receitas operacionais no valor de R\$18.979.021,49 (dezoito milhões, novecentos e setenta e nove mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), do qual foi evidenciado o montante de R\$18.275.817,72 (96,29%) a título de Receita de FDI. Tais receitas se originam da cobrança de até 5% realizado por ocasião da liberação de recursos do programa FDI-PROAPI, constante no Orçamento Fiscal do Estado do Ceará, conforme Lei nº 10.367, de 07/12/1979, e alterações posteriores.

37. De acordo com o Balanço Geral do Estado, a ADECE, nos três últimos anos, obteve resultados positivos, ou seja, suas receitas foram maiores que suas despesas. Considerando que o último aumento de Capital do Estado do Ceará na ADECE ocorreu no exercício de 2014, e que atualmente suas receitas são suficientes para cobrirem suas despesas, entende-se que a ADECE não se caracteriza como uma empresa estatal dependente.

38. Em que pese a situação acima descrita, o Tribunal de Contas do Estado vem reiteradamente recomendando nos Relatórios de Contas de Governo que a Secretaria de Planejamento e Gestão inclua a ADECE no Orçamento Fiscal do Estado, em observância ao disposto na Portaria STN nº 589/2001.

## 4. GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

39. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício e as demonstrações contábeis, em relação à entidade objeto da auditoria.

## 4.1. Análise do Resultado do Exercício

40. A análise deste ponto tem como objetivo avaliar a evolução do resultado do exercício nos últimos dois anos, observando o comportamento dos gastos com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

41. De acordo com as Notas Explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Financeiras, a receita bruta e a receita líquida da Companhia, nos exercícios de 2016 e 2017, estão assim constituídas:

**Tabela 1 – Receita Bruta do Exercício de 2017**

CONTAS	2017	2016
Recursos Participação FDI	R\$18.275.817,72	R\$17.523.476,15
Taxa de Monitoramento	R\$703.203,77	R\$569.514,99
<b>Receita Bruta</b>	<b>R\$18.979.021,49</b>	<b>R\$18.092.991,14</b>

**Tabela 2 – Receita Líquida do Exercício de 2017**

CONTAS	2017	2016
(-) PIS (s/ vendas)	(313.153,85)	(1.673.601,69)
(-) COFINS (s/ vendas)	(1.442.405,63)	
<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$17.223.462,01</b>	<b>R\$16.419.389,45</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2017 da ADECE

42. Na tabela 1, a rubrica “Taxa de Monitoramento” apresentou aumento de 23,47% e a rubrica “Recursos Participação FDI” apresentou variação positiva de 4,29% em relação ao ano de 2016. Os recursos de participação FDI representam 96,29% do total da receita bruta. A receita líquida cresceu aproximadamente 5% em relação ao ano de 2016.

43. Os custos dos serviços prestados, nos exercícios de 2016 e 2017, estão assim representados:

**Tabela 4 – Custos dos Serviços Prestados do Exercício de 2017**

CONTAS	2017	2016
Custo de Serviços Prestados	R\$146.763	R\$ 2.310.661

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2017 da ADECE

44. Verificou-se uma queda de 93,64% no custo dos serviços prestados.

## 4.2. Análise das Demonstrações Contábeis

45. Constitui-se objetivo deste ponto a análise das Demonstrações Contábeis da **ADECE** relativas ao exercício de 2017.

46. A **ADECE** apresentou no seu Balanço Patrimonial o montante de R\$13.978.260 (treze milhões, novecentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta reais) em Caixa e equivalentes de Caixa em 2017, sob um ativo circulante de R\$23.156.127 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete reais), resultando numa queda de aproximadamente 5% em relação ao ano de 2016. Observou-se, também, uma queda de 91,49% no Ativo Imobilizado, principalmente pela baixa do imobilizado em andamento, com saldo transferido para grupo Investimentos, áreas industriais.

47. O Balanço Patrimonial da Companhia registrou, ainda, a movimentação de Convênios de recursos próprios no ativo circulante, no valor de R\$9.131.985 (nove milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente a convênios cujas prestações de contas ainda não foram realizadas, e Convênios de recursos próprios no passivo circulante, com valor de R\$7.231.568 (sete milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e

sessenta e oito reais) a ser repassado pela **ADECE** às entidades conveniadas. À medida que as prestações de contas são aprovadas, há o registro do ativo imobilizado (quando o objeto do convênio é voltado para melhoria da infra-estrutura ou construção do imobilizado) ou o registro da respectiva despesa (relacionada a benfeitorias em propriedades de terceiros).

48. O Ativo Intangível foi registrado com montante de R\$2.735.782,88 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), relativo ao contrato entre a Cast Informática e a ADECE, assinado em 14/07/2011, para prestação de serviços sob demanda de desenvolvimento de sistemas e/ou implementação e manutenção na plataforma *JAVA* para o atendimento das necessidades da **ADECE**, de acordo com Nota Explicativa n.º 10. A nota explicativa, porém, não explicitou o critério de contabilização da amortização.

49. Vale destacar que, conforme o CPC 04, que define o tratamento contábil para ativos intangíveis, um ativo intangível deve ser reconhecido somente quando for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo sejam gerados em favor da entidade e o custo do ativo possa ser mensurado com segurança. Considerando que ativo intangível resultante de desenvolvimento deverá ser reconhecido se cumprir uma série de aspectos (CPC 04), considerando ainda que a Nota Explicativa n.º 10 não detalha os pormenores do referido contrato e que o valor em questão é de razoável vulto, **a ADECE deverá apresentar manifestação e esclarecimentos acerca do contrato em questão, destacando a forma como o ativo intangível deverá gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deverá demonstrar a existência de um mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 2", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R – Referida contratação trata-se de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando a plataforma Java dentro dos padrões e diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, a partir de adesão à ata externa (Ata de registro de Preços nº 012/2010 da PRODERJ – Centro de Tecnologia de Informações e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, originada do Pregão Eletrônico nº 012/2010 processo nº E-12/660629/2010. Em síntese trata-se de um Sistema de Gerenciamento Integrado.**

Um sistema de gerenciamento integrado é um sistema de gerenciamento que interliga todos os setores e os processos de uma organização numa unidade completa, permitindo que esta funcione como uma única unidade com objetivos unificados.

Com um sistema integrado, a empresa torna-se um 'todo unificado', com cada função alinhada num só objetivo: melhorar o desempenho de toda a organização.

Um sistema de gerenciamento integrado oferece uma imagem clara e holística de todos os aspectos da sua organização, como estes se afetam entre si, e os seus riscos associados. Existe menos duplicação, e torna-se mais fácil adotar novos sistemas no futuro.

Um sistema de gerenciamento integrado permite que uma equipe de gestão possa criar uma estrutura para o cumprimento dos objetivos, de maneira eficiente e eficaz, dentro da organização. De maneira macro, trata-se de gerenciar as necessidades dos colaboradores de cada setor, incentivar as melhores práticas para minimizar os riscos e maximizar os recursos além de disponibilizar uma abordagem integrada que possa ajudar a organização a alcançar os seus objetivos.

É cediço que a implantação de um sistema de gestão integrado é altamente estratégica e vantajosa para a empresa.

Referido contrato resultou para a ADECE um Sistema Integrado de Gestão – SIG com os referidos módulos: Financeiro, Recursos Humanos, Estoque, Jurídico e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

### **Análise da CGE**

A auditoria aceita os esclarecimentos prestados pela ADECE, uma vez que o ativo intangível registrado, decorrente do desenvolvimento de sistema para o uso interno, mostra-se, conforme manifestação, estratégico e vantajoso para empresa, cumprindo os requisitos apontados pelo CPC 04.

50. Com relação ao teste de recuperabilidade dos ativos, a **ADECE** informou, conforme justificativa do **item 26**, que realizou o teste em 2014 e que abriu processo de contratação de empresa especializada para realização de novo teste de recuperabilidade.

51. A **ADECE** apresentou Lucro Líquido do Exercício de R\$6.027.292 (seis milhões, vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) em 2017, ante R\$5.230.838 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais) em 2016, apresentando um crescimento de aproximadamente 15%, em virtude, principalmente, da queda nos custos de serviços prestados e do aumento dos repasses do FDI.

52. Conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o Lucro Líquido do Exercício de 2017 reduziu o montante da rubrica Prejuízos Acumulados para R\$4.279.489 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

53. Vale destacar que a Demonstração do Fluxo de Caixa evidencia Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais positivo em R\$2.216.056 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e cinquenta e seis reais) e Caixa Líquido das Atividades de Investimento negativo em R\$2.964.498 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais), resultando na saída de recursos do Disponível no montante de R\$748.441 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais) no exercício de 2017.

54. Segundo Nota Explicativa n.º 14, a **ADECE** responde a processo cível movido pela empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A., reivindicando integralização de segunda parcela de investimento no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais). A companhia não registrou a provisão do passivo contingente por julgar a causa como possível. **A ADECE deverá apresentar manifestação e esclarecimentos acerca do litígio em questão.**

55. O Parecer dos Auditores Independentes da Audiaplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S, datado de 19 de fevereiro de 2018, afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis da **ADECE**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

56. Vale destacar o parágrafo de ênfase da Auditoria independente relativa à participação societária na empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A., tendo em vista que a mesma

não apresentou suas Demonstrações Contábeis e informações complementares, ponto já relatado no item 2.2.5 deste relatório.

57. Na opinião da auditoria externa, as demonstrações contábeis apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ADECE**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 2", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R** – Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança com pedido de Tutela Antecipada (Processo nº 0192672-73.2012.8.06.0001 - 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza). A ADECE firmou contrato de investimento com a TAC Motors no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), fez o primeiro aporte de 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e a empresa entrou com ação judicial cobrando a segunda parcela do aporte.

Os autos conclusos foram remetidos ao Juiz da Vara competente, por meio de Certidão, em 16 de maio de 2016.

Nesse caso, esta Agência possui defesa no sentido de demonstrar que a empresa não cumpriu todas as obrigações decorrentes do contrato de investimento, sendo possível, desse modo, que a Adece consiga uma sentença favorável ao seu direito ou não, nos termos do item 9 (c) da Deliberação CVM 489, de 03 de outubro de 2005. Ressalte-se que o pedido de tutela antecipada feito pela TAC Motors não foi acolhido, o que já é um indício da decisão final no processo ser favorável à ADECE.

#### **Análise da CGE**

Embora não tenham sido demonstradas na manifestação as obrigações que não foram cumpridas pela empresa TAC Motors Indústria Automotiva S.A, a auditoria aceita os esclarecimentos prestados pela ADECE, considerando que o não acolhimento do pedido de tutela antecipada é um razoável indício da decisão final a favor da auditada.

**Recomendação nº 480301.01.01.01.182.0518.004** – Acompanhar ação ordinária de cobrança com pedido de Tutela Antecipada impetrada pela empresa TAC Motors (Proc. 0192672-73.2012.8.06.0001 – 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza).

## **5. GESTÃO DE PESSOAS**

58. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre as despesas de pessoal da entidade objeto de auditoria.

### **5.1. Análise das Despesas com Pessoal**

59. A análise das Despesas com Pessoal tem por objetivo a verificação da ocorrência de contratações e aumentos salariais no decorrer do exercício e o correspondente impacto financeiro com essas contratações, avaliando, também, se os aumentos salariais estão de acordo com o percentual concedido à Administração Direta ou seguem convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como a verificação da legalidade na contratação de terceirizados e comissionados.

60. Esta Auditoria não identificou o preenchimento das 25 vagas para o emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico, que deveriam ser preenchidas via concurso público em edital a ser publicado até 180 (cento e oitenta) dias da constituição da

ADECE, conforme Lei nº 13.960, DE 04.09.07. **A ADECE deverá apresentar manifestação e esclarecimentos acerca da realização do referido concurso.**

61. Vale ressaltar que a **ADECE** possui quadro de pessoal composto somente por comissionados na direção da empresa (16 no total) e terceirizados na área administrativa e de segurança (72 empregados terceirizados), inexistindo, portanto, empregados do quadro próprio da entidade. **A ADECE deverá apresentar manifestação acerca das atividades realizadas por empregados terceirizados na área administrativa (Administrador I e II, Técnico administrativo, Técnico de Suporte e Gestão Estratégica e Auxiliar Técnico II), uma vez que tais atividades poderiam, em tese, ser realizadas por empregados concursados.**

62. **Dessa forma, a ADECE deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.**

#### **Manifestação da auditada**

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação da auditada 2017 Parte 2", anexado na aba "Manifestação do auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

**R –** Informamos que esta Agência tem encaminhado a Secretaria de Planejamento e Gestão a solicitação de concurso através de ofícios. No exercício de 2017 foi feita uma nova solicitação através do Ofício nº 665/2017, SPU9202570/2017. O documento se encontra apensado no sistema e-Contas no **Anexo X**.

**R –** Como solicitado segue em anexo a descrição das competências e atividades desempenhadas pelos cargos de Administrador I, Administrador, Técnico Administrativo, Técnico de Suporte e Gestão Estratégica e Auxiliar Técnico II. O documento se encontra apensado no sistema e-contas no **Anexo XI**.

#### **Análise da CGE**

A auditoria constatou que o referido ofício citado na manifestação da auditada, dirigido ao Secretário de Planejamento e Gestão, solicitou colaboração no sentido de que seja autorizada a realização de concurso. Informou ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, ao longo de anos, vem cobrando a realização de concurso e que várias correspondências já foram encaminhadas à SEPLAG solicitando diligências, sem êxito.,

Ressalte-se que o descumprimento do mandamento da Lei nº 13.960, de 04.09.07, persiste, uma vez que o referido concurso ainda não foi realizado, e que, passados mais de dez anos, a auditada permanece sem quadro próprio de empregados, com terceirizados realizando atividades que poderiam ser feitas por empregados concursados.

A auditoria constatou que foram anexados à manifestação da auditada os arquivos com as referidas competências e atividades solicitadas, atendendo à solicitação desta auditoria.

**Recomendação nº 480301.01.01.01.182.0518.005** – Envidar esforços para realização do concurso público, inclusive diligenciando junto às setoriais competentes no sentido de agilizar o referido certame previsto na Lei nº 13.960/2007.

### **III - CONCLUSÃO**

63. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **ADECE**:

**2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração;**

**2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal;**

**2.2.5 Relatórios de Auditoria Independente;**

**4.2. Análise das Demonstrações Contábeis;**

**5.1. Análise das Despesas com Pessoal.**

64. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **ADECE**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

**Fortaleza, 14 de junho de 2018.**

Documento assinado digitalmente

**João Ítalo Queiroz Mendes**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000701-8

Revisado em 14/6/2018 por:

Documento assinado digitalmente

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 20/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5